Resolução nº : 4766/2002
Protocolo nº : 145351/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARGARETE BERTAZZONI LIPORINI e OUTRA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3998/01, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 16367/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA